

Proj. de Lei nº 071/90.

LEI Nº 204 /90.

DISPÕE SOBRE A ANISTIA TOTAL DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, REFERENTE A I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) NO PERÍODO DE 1.978 A 1.986.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Ficam anistiados os débitos dos contribuintes inscritos na dívida ativa municipal, referente a I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), no período de 1.978 a 1.986.

Art. 2º - O valor nominal total dos referidos débitos é de Cr\$ 27,68 (vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 30 de novembro de 1.990.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL